

Lei Municipal nº 980/2011, de 16 de agosto de 2011.

Revoga e altera dispositivos da Lei Municipal nº 756/00, de 07 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Irai de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica revogado o disposto no inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 756/00.

Art. 2º - Fica alterado, digo, alterado, o disposto no inciso V e § 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 756/00, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pedro AP

83

"Art. 1º - [...]"

V - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizada em assembleias específica.

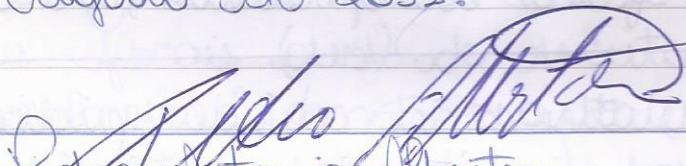
[...]"

§ 3º - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo serem reconduzidos por uma única vez.

[...]"

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itai de Minas/MG,
em 16 de agosto de 2011.


Pedro Antonio Aberton
Prefeito Municipal.